



XII - lote Nº 673, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 6,60m de frente, ao leste, por 33,00m, mais ou menos, de extensão da frente ao fundo, a oeste, a entestar com propriedade de herdeiros de Antônio H. Fonseca, dividindo-se, pelo norte e pelo sul, com propriedade que foi da Sociedade Territorial Rio Grandense Ltda., de acordo com a Transcrição Nº 21.540, Livro 3-O/2, às fls. 218, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre - RS;

XIII - lote Nº 687, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 7,18m de frente, por 35,00m de extensão da frente ao fundo, de acordo com Planta de Localização do Serviço de Engenharia de Edificações do HCPA;

XIV - lote Nº 695, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 6,00m de frente, por 35,00m de extensão da frente ao fundo, de acordo com Planta de Localização do Serviço de Engenharia de Edificações do HCPA;

XV - lote Nº 719, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 9,65m de frente, por 35,00m de extensão da frente ao fundo, de acordo com Planta de Localização do Serviço de Engenharia de Edificações do HCPA;

XVI - lote Nº 731, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 30 palmos de frente e 150 palmos de extensão da frente ao fundo, a entestar com propriedade de Antônio Henrique da Fonseca, dividindo-se, por um lado, com dita de Corina Costa e, pelo outro lado, com imóvel da herança de Nº 739 da mesma rua, de acordo com a Transcrição Nº 61.905, Livro 3-BF/2, às fls. 294, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre - RS;

XVII - lote Nº 739, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 15,40m de frente, por 33,00m de extensão da frente ao fundo, a entestar com propriedade de Antônio da Fonseca, limitando-se, por um lado, com o terreno do prédio Nº 731, de herdeiros de Antônio Cusinato e, pelo outro lado, com imóvel que é ou foi de Guilherme Severin, de acordo com a Transcrição Nº 18.858, Livro 3-M/1, às fls. 125, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre - RS;

XVIII - lote Nº 753, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 13,42m de frente, por 36,00m, mais ou menos, de extensão da frente ao fundo, a entestar com propriedade que é ou foi dos herdeiros de Antônio H. da Fonseca, dividindo-se, pelo lado sul, com uma projetada rua, onde faz frente numa extensão de 36,00m, mais ou menos, e, pelo lado norte, com propriedade que é ou foi de Antônio Cusinato, de acordo com a Transcrição Nº 41.095, Livro 3-AH/1, às fls. 116, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre - RS;

XIX - lote Nº 857, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 6,60m de frente, por 33,00m de extensão da frente ao fundo, de acordo com Planta de Localização do Serviço de Engenharia de Edificações do HCPA;

XX - lote Nº 877, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 6,60m de frente, por 36,00m de extensão da frente ao fundo, de acordo com Planta de Localização do Serviço de Engenharia de Edificações do HCPA;

XXI - lote Nº 883, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 6,71m de frente, por 37,00m de extensão da frente ao fundo, de acordo com Planta de Localização do Serviço de Engenharia de Edificações do HCPA;

XXII - lote Nº 955, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 8,43m de frente, por 37,00m de extensão da frente ao fundo, de acordo com Planta de Localização do Serviço de Engenharia de Edificações do HCPA;

XXIII - lote Nº 961, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 7,30m de frente, por 37,00m de extensão da frente ao fundo, de acordo com Planta de Localização do Serviço de Engenharia de Edificações do HCPA;

XXIV - lote Nº 969, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 6,60m de frente a leste à dita rua e 35,00m mais ou menos, de extensão da frente ao fundo, a oeste a entestar com propriedade dos herdeiros de Antônio Henrique da Fonseca, dividindo-se pelo norte com terreno contratado aos vendedores e, pelo sul, com terrenos também contratados aos vendedores, de acordo com a Transcrição Nº 910, Livro 3-Q, às fls. 393, do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre - RS;

XXV - lote Nº 975, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 6,60m de frente, por 37,00m, mais ou menos, de extensão da frente ao fundo, a entestar com terreno de Antônio Henrique da Fonseca, confrontando-se, pelo lado norte, com imóvel de José Martins Júnior e, pelo lado sul, divide com dito de Carlos Lubisco e Cia, de acordo com a Transcrição Nº 55.272, Livro 3-AX/1, às fls. 40, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre - RS;

XXVI - lote Nº 981, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 6,60m de frente, por 33,00m, mais ou menos, de extensão da frente ao fundo, a oeste, a entestar com propriedade de Maria Henriqueta de Mello e outros, dividindo-se, pelo sul, com propriedade que é ou foi de Augusto Soldati de Amabile Moré e, pelo norte, com propriedade de Waldemar Rodrigues, de acordo com a Transcrição Nº 1.201, Livro 3-N, às fls. 191, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre - RS;

XXVII - lote Nº 987, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 6,60m de frente, por 35,00m, mais ou menos, de extensão da frente ao fundo, a entestar com propriedade da herança de Antônio Henrique da Fonseca, dividindo-se, por um lado, a norte, com propriedade contratada da firma Carlos Lubisco e Cia e, pelo outro lado, a sul, com dita que é ou foi de Elvira Le Rotonda, de acordo com a Transcrição Nº 55.636, Livro 3-AX/1, às fls.147, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre - RS;

XXVIII - lote Nº 993, localizado na Rua São Manoel, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 6,97m de frente, por 37,00m de extensão da frente ao fundo, onde entesta com propriedade da União, dividindo-se, por um lado, com terreno onde está edificado o prédio Nº 987 de propriedade de Aída Noêmia Capes e, pelo outro lado, com terreno cujo proprietário é ignorado, de acordo com Carta de Sentença Desapropriatória da Justiça Federal de Primeira Instância Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul;

XXIX - lotes nºs 297-301, localizados na Avenida Protásio Alves, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 9,90m de frente, à Avenida Protásio Alves, antigo Caminho do Meio, lado ímpar, por 41,60m de extensão da frente ao fundo, onde entesta com terreno que é ou foi da Companhia Territorial Rio Grandense, dividindo-se, por um lado, com terreno do prédio Nº 307 de Antônio Henrique da Fonseca e, pelo outro lado, com terreno de Antônio José Fagundes, de acordo com a Transcrição Nº 25.553, Livro 3-S/1, às fls. 56, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre - RS e Carta de Sentença do Cartório dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

XXX - lote Nº 307, localizado na Avenida Protásio Alves, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 6,61m de frente, por 44,70m, de extensão da frente ao fundo, onde entesta com terreno que é ou foi de Joana I. Castro Papaléo, dividindo-se, por um lado, com terreno de Samuel Maltchik e, pelo outro, com dito de Danilo Santa Catarina, de acordo com Carta de Sentença do 3º Cartório dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

XXXI - lote Nº 317, localizado na Avenida Protásio Alves, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 8,36m de frente, por 44,20m, mais ou menos, de extensão da frente ao fundo, de acordo com Planta de Localização do Serviço de Engenharia de Edificações do HCPA;

XXXII - lote Nº 325, localizado na Avenida Protásio Alves, Município de Porto Alegre, naquele Estado: terreno com 9,90m de frente, por 44,00m de extensão da frente ao fundo, onde entesta com terrenos da Companhia Territorial Rio Grandense, dividindo-se, por um lado, com dito da mesma Companhia e, pelo outro lado, com o alinhamento da Rua São Manoel, de acordo com a Transcrição Nº 23.809, Livro 3-Q/2, às fl. 209, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre - RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 18, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1º, inciso I, e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, fixado pela Portaria nº 1.139 de 30 de outubro de 2001, para 3.500 (três mil e quinhentos) empregados.

Art. 2º Fica a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social autorizada a gerenciar seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 178, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei Nº 1.561 de 1977, no art. 5º, parágrafo único, do Decreto-Lei Nº 2.398 de 1987, com redação dada pelo art. 33 da Lei Nº 9.636 de 1998 c/c art. 17, § 2º e 18, § 6º da Lei Nº 9.636 de 1998, assim como o art. 23 da Lei Nº 11.481 de 2007, art. 4º, II, c, da Lei Nº 11.124 de 2005, art. 17, I, f, da Lei Nº 8.666 de 1993, a Portaria Nº 436, de 2008, da Secretaria do Patrimônio da União, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito da Ação dos Programas de Habitação de Interesse Social, o imóvel da União, localizado no Município de Inconfidentes, Minas Gerais, com área total calculada em 13.625 m², situado na Rua Padre Carlos de Toledo, s/nº, conforme autos do processo Nº 04926.000633/2009-83, a seguir descrito:

I - Área 1 (polígono A-B-C-D-E-F-G-H-I-A): terreno irregular de 13.625 m², partindo do ponto A em linha reta com 109,34 m e azimute de 287º00'00", confrontando com o IFET-Inconfidentes até atingir o ponto B; deste segue por alinhamento reto com 99,15 m, azimute de 196º42'11", confrontando com Reserva Legal e Área de Preservação Permanente do IFET-Inconfidentes até atingir o ponto C; deste segue por alinhamento reto de 124,88 m, azimute de 114º01'37",

confrontando com terreno pertencente ao Sr. José Geraldo até atingir o ponto D; deste segue por alinhamento reto de 11,47 m, azimute de 66º22'19", confrontando com terreno pertencente ao Sr. José Geraldo até atingir o ponto E; deste segue por alinhamento reto de 24,70 m, azimute de 30º11'23", confrontando com a Rua Padre Carlos de Toledo até atingir o ponto F; deste segue por alinhamento reto de 23,12 m, azimute de 4º14'10", confrontando com a Rua Padre Carlos de Toledo até atingir o ponto G; deste segue por alinhamento reto de 13,79 m, azimute de 356º39'27", confrontando com a Rua Padre Carlos de Toledo até atingir o ponto H; deste segue por alinhamento reto de 45,78 m, azimute de 352º02'46", confrontando com a Rua Padre Carlos de Toledo até atingir o ponto I; deste segue por alinhamento reto de 4,21 m, azimute de 153º1'25", confrontando com a Rua Padre Carlos de Toledo até atingir o ponto A fechando assim este polígono.

II - Demarca-se dentro desta "Área 1 (polígono A-B-C-D-E-F-G-H-I-A)" a Área de Preservação Permanente - APP (polígono E1-B1-C-D-E-E1), localizada no seu extremo Sul, com área irregular de 3.062 m², partindo do ponto E1 em linha reta com 137,00 m e azimute de 294º03'29", confrontando com o IFET-Inconfidentes até atingir o ponto B1; deste segue por alinhamento reto de 23,80 m, azimute de 169º42'11" até atingir o ponto C, confrontando com o IFET-Inconfidentes; deste segue por alinhamento reto de 124,88 m, azimute de 114º01'37" confrontando com terreno do Sr. José Geraldo até atingir o ponto D; deste segue por alinhamento reto de 11,47 m, azimute de 66º22'19" confrontando com terreno do Sr. José Geraldo até atingir o ponto E; deste segue por alinhamento reto de 112,90 m, azimute de 30º11'23" confrontando neste trecho com Rua Padre Carlos de Toledo, chegando ao ponto E1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único - A Ação dos Programas de Habitação de Interesse Social a que se refere o caput deste artigo será operada, isolada ou conjuntamente, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), constituídos, respectivamente, pela Lei 11.124 de 2005; na Lei 8.677 de 1993 e na Lei 10.188 de 2001 e demais normativos regulamentadores.

Art. 2º A Ação dos Programas de Habitação de Interesse Social, operada com recursos oriundos dos fundos mencionados no § 2º do artigo 1º, é válida para o período 2009/2012 e tem como objetivo apoiar entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna, situada em localidades urbanas ou rurais, voltada a famílias de baixa renda.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público para destinação à uma das entidades selecionadas no âmbito de programa do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional e regularização fundiária de interesse social direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do artigo 18, § 6º, da Lei Nº 9.636/1998 e artigo 17, inciso I, alínea f da Lei Nº 8.666/1993.

Art. 4º A destinação do imóvel definido no artigo 1º poderá ser feita à entidade que apresentar proposta atendendo aos seguintes requisitos:

I - Habitação junto ao Ministério das Cidades para a Ação Produção Social da Moradia, do Programa HIS, regulamentada pela IN nº. 47 de 8 de outubro de 2008 e pela IN nº. 52 de 27 de novembro de 2008, que deu nova redação ao anexo III, ou habitação no âmbito do Programa Crédito Solidário;

II - Sede no Estado de Minas Gerais.

Art. 5º As entidades proponentes que atenderem ao previsto no artigo 4º deverão manifestar seu interesse no imóvel descrito no artigo 1º, encaminhando carta-proposta, assinada pelo representante legal indicado como responsável no processo de habilitação do Ministério das Cidades, endereçada à Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais, a ser protocolizada no Gabinete dessa Superintendência, até o dia 30 de setembro de 2009.

Art. 6º Na ocorrência de manifestação de interesses concorrentes para o imóvel definido no artigo 1º, a Superintendência submeterá o pleito ao Grupo de Trabalho Estadual, instituído pela Portaria Nº 21, de 08.04.09, da Gerência Regional do Patrimônio da União em Minas Gerais, que, de acordo com as suas atribuições, subsidiará a destinação a uma das entidades a ser procedida pela Superintendência.

Art. 7º Definida a destinação do imóvel, a Superintendência emitirá à entidade ou fundo destinatário a declaração de anuência para o desenvolvimento e aprovação de projeto e tomada das demais providências necessárias junto ao órgão operador do financiamento.

Art. 8º Aprovada a viabilidade de empreendimento habitacional de interesse social pelo agente operador do financiamento, a Superintendência procederá à lavratura do contrato de doação do imóvel da União.

Art. 9º A SPU/MG remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição, Prefeitura e Câmara Municipal, para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor da Cidade, ou lei especial dele decorrente, como Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função social da área.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE